



ATA Nº 06

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Aos treze (13) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Licitações os integrantes da Comissão Especial de Licitações nomeados através dos Decretos nºs 8.720/2019 e 8.731/2019 para prosseguimento na análise e julgamento da documentação da licitante melhor classificada no certame, empresa **CONSÓRCIO NOVOH BRT- AUTO VIAÇÃO ANTONINA LTDA. - CNPJ: 75.195.297/0001-97 E MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ: 78.388.402/0001-00** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022** que trata da **CONCESSÃO PÚBLICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**. Foi realizada diligência junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ – através do Ofício nº 50/2023/CPL, para análise dos balanços contábeis a fim de verificar se a empresa participante atende às exigências de qualificação econômico-financeira de acordo com o edital e a legislação vigente. Conforme parecer do Sr. Luiz Pereira dos Santos, Contador da Secretaria da Fazenda: *"Auto Viação Antonina Ltda e Melissa Transportes e Turismo Ltda apresentaram os demonstrativos contábeis do ano de 2021 entregues via Sped. Ambas as empresas não apresentaram as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Auto Viação Antonina Ltda, em seu Balanço Patrimonial, página 1303 do processo licitatório, demonstra a conta "Investimentos a Longo Prazo" com saldo em 31/12/2021 de R\$ 2.896.771,65 dentro do subgrupo "Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo". Melissa Transportes e Turismo Ltda, também em seu Balanço Patrimonial, página 1314 do processo licitatório, demonstra a conta "Investimentos a Longo Prazo" com saldo em 31/12/2021 de R\$ 504.897,80 dentro do subgrupo "Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo". Conforme a lei 6.404/76 e alterações: Logo, podemos inferir que Ativo Não Circulante é o grande grupo de contas composto por: realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. Diante do exposto, os valores de "investimentos a longo prazo" deverão ser desconsiderados do subgrupo "Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo" no cálculo de Liquidez Geral. Essa observação é válida tanto para Auto Viação Antonina Ltda quanto para Melissa Transportes e Turismo Ltda. Observa-se que o edital é claro quando diz no seu item 17.9.4 para apuração do índice de liquidez geral – LG será aplicada a seguinte equação: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). Entende-se por Passivo Exigível a Longo Prazo o grupo denominado Passivo Não Circulante. Assim, a conta investimentos a longo prazo não pode integrar o cálculo para apuração do índice de liquidez geral. Conforme tabela anexa, em relação ao índice de liquidez geral, as empresas não atingiram o índice mínimo exigido pelo edital pelos motivos expostos acima."* Foi realizada diligência junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação para análise da documentação técnica, retornando com o seguinte parecer do Diretor de Transporte Público, Leandro de Bortoli: *"Conforme análise exposta acima, o consórcio NOVOH BRT e as empresas integrantes do consórcio proposto,*



atendem ao exigido no item 17.9.5.1 do Edital.” Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitações declara **INABILITADA** a empresa **CONSÓRCIO NOVOH BRT- AUTO VIAÇÃO ANTONINA LTDA. - CNPJ: 75.195.297/0001-97 E MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ: 78.388.402/0001-00** por não atender ao **item 17.9.4.** - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira – alínea “c”**, conforme parecer anexo ao processo. Diante do exposto a Comissão Especial de Licitações marca desde já, a abertura do **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE** classificada em segundo lugar no certame, empresa **VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA. - CNPJ: 80.858.053/0001-87**, para o **dia 17 (dezessete) de abril de 2023, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Licitações.** Nada mais havendo a constar, é lavrada a presente Ata que após lida vai assinada pelos presentes.


MÁRCIA ADRIANA ANTUNES PERIN
Membro da Comissão


MIRELA SCHEEREN
Membro da Comissão


ANGELITA MAGGIONI NAZARIO
Membro da Comissão


JORGE VITORIO SILVA SILVEIRA
Membro da Comissão


HUMBERTO RAFAEL FERNANDES
Membro da Comissão


LEANDRO BORTOLI
Membro da Comissão